



Câmara Municipal de Currais Novos  
Sistema de Controle Interno

OFÍCIO Nº 030/2023/SCI/CMCN

Currais Novos/RN, 23 de novembro de 2023.

À  
Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Currais Novos  
Currais Novos – RN

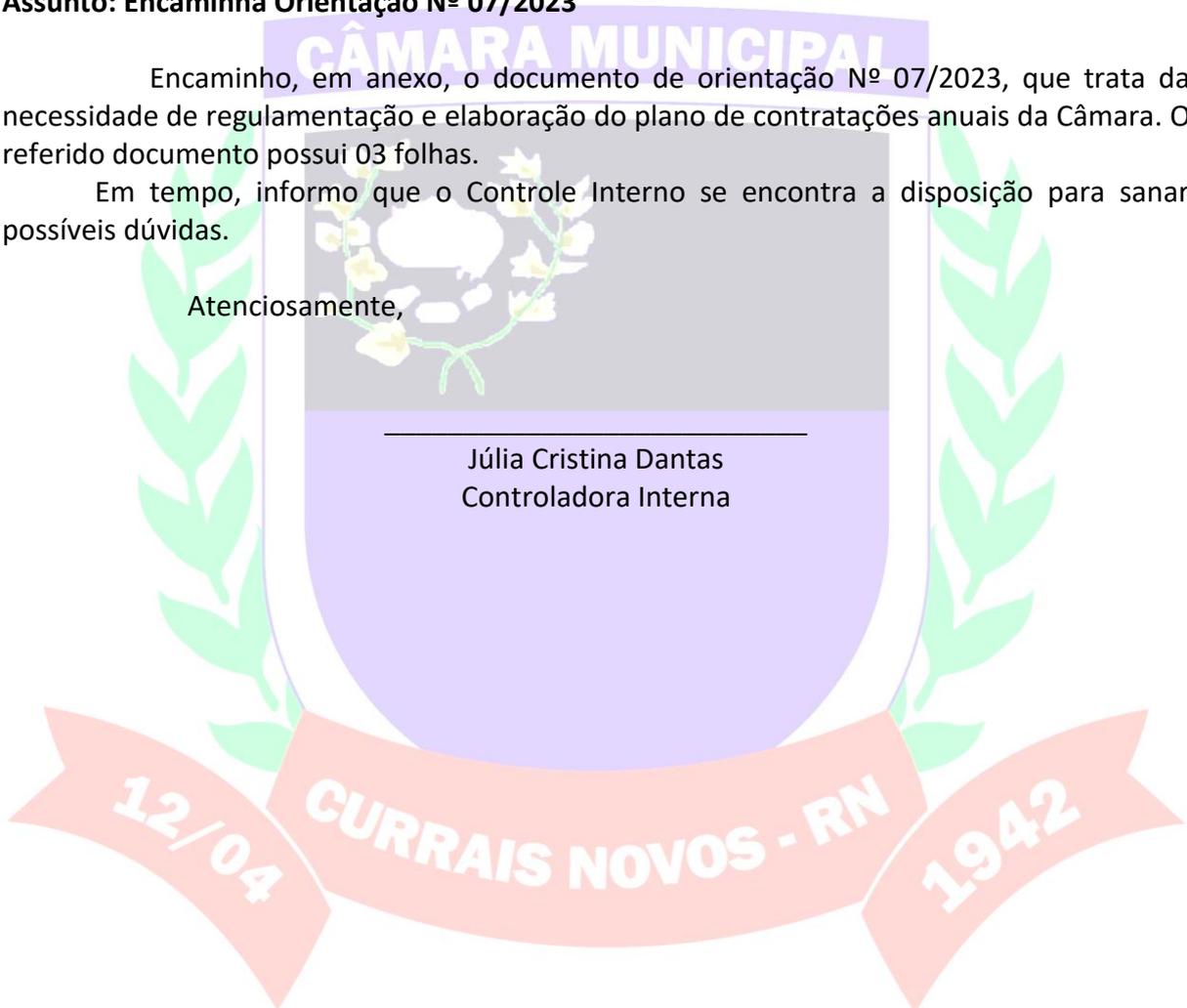
**Assunto: Encaminha Orientação Nº 07/2023**

Encaminho, em anexo, o documento de orientação Nº 07/2023, que trata da necessidade de regulamentação e elaboração do plano de contratações anuais da Câmara. O referido documento possui 03 folhas.

Em tempo, informo que o Controle Interno se encontra a disposição para sanar possíveis dúvidas.

Atenciosamente,

Júlia Cristina Dantas  
Controladora Interna





Câmara Municipal de Currais Novos  
Sistema de Controle Interno

**ORIENTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**

**OCI N° 07/2023**

**REMETENTE: COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**

**DESTINATÁRIO: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS;**

**ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**INTRODUÇÃO**

Considerando a recomendação do inciso VII, art. 12 da Lei 14.133/2021 “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”;

Considerando o Ato de Mesa Diretora nº 01/2023 que “Estabelece regras e diretrizes para agente de planejamento, agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos”;

Considerando a Lei 3.845/2023 que “Reedita a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, reestrutura os seus Cargos Comissionados, cria Funções Gratificadas e de Confiança e dá outras providências”.

Considerando ainda a função do Controle Interno de verificar a legalidade e adequação aos princípios e regras estabelecidos na lei, referente aos processos licitatórios e contratos, disposta no inciso XIV, da Lei 3.297/2016.

**RELATÓRIO**

O planejamento é a primeira das quatro funções da administração (planejar, organizar, dirigir e controlar) e foi alçado como princípio explícito por meio da Nova Lei de Licitações (14.133/2021) em seu art. 5º. A referida lei traz a recomendação para a elaboração de um Plano de Contratações Anuais, essa boa prática, no entanto, já era obrigatória na esfera federal em 2019, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



Câmara Municipal de Currais Novos  
Sistema de Controle Interno

O Plano de Contratações Anuais visa ao alinhamento da execução da despesa com o planejamento estratégico da organização, proporciona mais racionalidade às contratações e embasa a elaboração do orçamento, por meio de uma previsão de consumo amparada na predição de sua utilização provável e necessária.

Vale mencionar que não basta reproduzir os quantitativos dos exercícios anteriores, se faz necessário realizar uma análise crítica da média de consumo real da organização e considerar fatores que influenciem no aumento ou redução do consumo. O fomento ao planejamento como cerne das contratações exige que a Administração defina suas necessidades e reflita a maneira como elas se relacionam com o ambiente, as tecnologias e o ciclo orçamentário, sempre levando em conta o interesse público.

Com a utilização do plano de contratações também é possível reduzir, consideravelmente, as compras desnecessárias, fracionamentos irregulares de objetos de contratações, bem como aquisições sem recursos orçamentários suficientes ou que comprometam o orçamento público inadequadamente.

Além disso, o planejamento das contratações proporciona aos demandantes uma quantidade maior e melhor de informações para o delineamento de um termo de referência integralizado. Assim, por meio do Plano de Contratações Anual será possível obter uma visão holística de todas as necessidades de compras desta Casa Legislativa uma vez que haverá uma prévia disponibilização das demandas no sítio institucional proporcionando maior publicidade e transparência.

É importante mencionar da necessidade de regulamentação do plano de contratações anuais, estabelecendo, entre outros pontos, as diretrizes e métodos para elaboração, execução e publicidade do referido documento. Na esfera federal a regulamentação ocorreu por meio do decreto nº 10.947/2022, o qual pode servir de base para elaboração do regulamento da Casa.

Vale ressaltar que a Câmara possui função de Agente de Planejamento que possui dentre as atribuições “dirigir todos os atos de planejamento, abordando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação”. Dessa forma, é



Câmara Municipal de Currais Novos  
Sistema de Controle Interno

importante que a Gestão se reúna com o agente de planejamento e defina as necessidades e prioridades de aquisição de maneira que, conjuntamente, seja elaborado um calendário de contratações.

Quando elaborado, o plano de contratações deve ser observado na realização de processos licitatórios bem como na execução dos contratos. Conforme estabelecido no §1º, inciso II, art. 18 da 14.133/2021, no estudo técnico preliminar deverá haver demonstração da previsão da contratação no plano, no caso de necessidades não previstas haverá motivação do gestor.

É o relatório.

## CÂMARA MUNICIPAL

### RECOMENDAÇÃO

Diante do apresentado neste documento de orientação, RECOMENDA-SE a elaboração de norma regulamentar para o Plano de Contratações anuais;

RECOMENDA-SE a formulação do Plano de Contratações Anuais;

RECOMENDA-SE a disponibilização do planejamento das contratações no sítio institucional desta Casa Legislativa.

### CONCLUSÃO

A não observância dessa orientação, poderá implicar em sanções e/ou penalidades. Assim, como forma de nos eximirmos de quaisquer responsabilidades, encaminhamos Gestão da Casa Legislativa para ciência e devidas providências.

Currais Novos/RN, 23 de novembro de 2023.

**Presidente CCI**

**Membro CCI**

**Membro CCI**